

**RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO IV - QUANTITATIVO DE CARGOS E FUNÇÕES**

**C) origem funcional dos ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança**

Cargos / Funções	Ocupados por Servidores com Vínculo Efetivo							Ocupados por Servidores sem Vínculo Efetivo	Vagos	Total			
	Mesmo Ente Federado			Outros Entes Federados									
	Quadro Próprio	Carreira do Judiciário de Outros Órgãos	Estatutário de Outras Carreiras	CLT	Carreiras do Judiciário	Estatutários de outras carreiras	CLT						
<b>Cargos em Comissão</b>													
CJ-04	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1			
CJ-03	6	0	0	0	2	0	0	1	0	9			
CJ-02	16	1	1	0	0	2	0	7	0	27			
CJ-01	11	1	1	0	1	0	0	8	0	22			
Total Cargos	33	2	2	0	4	2	0	16	0	59			
<b>Funções de Confiança</b>													
FC-06	152	4	1	0	2	9	0	0	0	168			
FC-05	1	0	0	0	0	2	0	0	0	3			
FC-04	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2			
FC-03	26	3	2	0	0	1	0	0	0	32			
FC-02	6	1	1	0	0	0	0	0	0	8			
FC-01	89	12	6	0	1	100	0	0	1	209			
Chefia de Cartório - pró-labore (FC 06)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			
Total Funções	276	20	10	0	3	112	0	0	1	422			
<b>TOTAL</b>	<b>309</b>	<b>22</b>	<b>12</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>114</b>	<b>0</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>481</b>			

**Nota:**

1) As funções de Chefe de Cartório Eleitoral, nível FC-6, e Assistente I, nível FC-1, criadas para as Zonas Eleitorais, bem como aquelas reservadas em decorrência do rezoneamento de zonas eleitorais, determinado pelas Resoluções TSE nºs 23.512/2017, 23.520/2017, 23.522/2017, 23.539/2017 e 23.541/2017 e regulamentado pela Portaria TSE nº 207/2017, foram informadas junto ao quantitativo de funções criadas para as Secretarias considerado o nível da função.